



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87.210-000
Fone (44) 3674-1108-Fax 44 3674-1560-CNPJ 75.798.355/0001-77
assessoria.ind@irapida.com.br
INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 316/2010.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária SUS, até o valor de **R\$-100.000,00 (cem mil reais)** por ano.

Parágrafo Único – A autorização inclui também contrapartida do Município no Convênio a ser celebrado.

Art. 2º. Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do Município na dotação, elemento e fonte próprios.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS,
ESTADO DO PARANÁ, Em 20 de dezembro de 2010.**

Jornal **TRIBUNA CIANORTE**
Edição n.º **5876**
Data **29-12-2010**
Página **30**


ARIOVALDO EMERENCIANO DEMORI
Prefeito Municipal